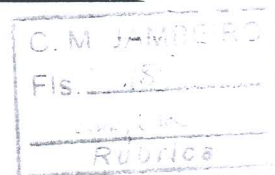




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1557 DE 26 DE MARÇO DE 2012



Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo firmar acordo judicial no Processo nº 799-52/2011, em trâmite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Caçapava.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial no Processo nº 799-52/2011, em trâmite perante a Vara do Trabalho da Comarca de Caçapava, em nome de Nilo Sérgio Tavares Monteiro.

Parágrafo único. Considerando o valor acordado em R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), que deverão ser pagos em 40 (quarenta) dias da data da audiência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 26 de Março de 2012.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jambéiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de Março de 2012.

Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração